

BOLSAS NACIONAIS SANTANDER - EDITAL 056/2020

A Faculdade SATC - FASATC, divulga as informações para o Processo Seletivo para o Programa Bolsas de Estudos Santander Universidades para o ano de 2020, período de concessão de **dezembro/2020 a novembro/2021**.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

As bolsas do “Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades para alunos de Graduação” 2020 têm valor equivalente a R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por aluno, que deve ser utilizado como bolsa-auxílio, visando ampliar as possibilidades de inserção acadêmica e a continuidade dos estudos para indivíduos que apresentem excelente e comprovado desempenho acadêmico e baixa condição econômica. O candidato deve ser aluno regularmente matriculado Faculdade SATC - FASATC, preencher o formulário de inscrição disponível no site: becas-santander.com/program/graduacao2s2020 Santander Universitário “Programa de Bolsas Nacionais do Santander Universidades para alunos de Graduação”, imprimir e entrega-lo no Setor de Assistência Social, juntamente com os documentos necessários para formalizar seu interesse em participar até **08/09/2020**.

2. DAS BOLSAS

2.1 NÚMERO DE BOLSAS

Serão ofertadas **02 (duas) bolsas** para os estudantes de graduação desta Faculdade. O estudante-candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo Santander e, também, não ser estagiário ou funcionário do Santander. O candidato deverá estar regularmente matriculado na Faculdade SATC - FASATC durante todo o processo seletivo e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa.

2.2 DURAÇÃO DA BOLSA

As Bolsas serão concedidas por período de até 12 (doze) meses, podendo ser usufruídas nos intervalos de **dezembro de 2020 a novembro de 2021**.

No caso de o estudante desistir da bolsa, antes de seu término, a mesma poderá ser repassada para outro estudante que atenda aos requisitos. O aluno substituto receberá o valor da bolsa referente ao período restante. Casos não previstos serão decididos pela Diretoria da Faculdade SATC.

2.3 VALOR DA BOLSA

Cada bolsa corresponderá a R\$ 300,00 (trezentos reais). O mencionado valor será creditado em conta corrente (na modalidade universitária) na titularidade do candidato, aberta e mantida no Banco Santander (Brasil) S/A.

A bolsa-auxílio deverá ser administrada pelo estudante para auxílio do custeio de suas despesas acadêmicas.

Ressalta-se que as despesas que ultrapassarem os valores da bolsa de R\$ 300,00 deverão ser complementadas pelo bolsista.

3. DOS CANDIDATOS ÀS BOLSAS

Estão aptos a pleitear as bolsas os estudantes de graduação da Faculdade SATC - FASATC, que não possuam outras modalidades de bolsas e que atestem perfil de carência, que serão verificados em análise documental a ser realizada pelo Setor de Assistência Social da Faculdade SATC – FASATC.

3.1 DOS REQUISITOS

- a.** Ser aluno matriculado regularmente em curso de graduação da Faculdade SATC – FASATC e estar em ordem com suas obrigações institucionais;
- b.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 anos, ser pessoa física habilitada à prática de todos os seus atos da vida civil, nos termos do artigo 5º (quinto) do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), sendo residente e domiciliado no território nacional;
- c.** Não ter participado anteriormente de programa de mobilidade internacional apoiado pelo Grupo Santander;
- d.** Não ser aluno concluinte, ou seja, não estar em semestre de colação de grau.
- f.** Ter conta corrente ativa no Banco Santander, para receber o depósito do valor da Bolsa.

- g. Entende-se por alunos em situação de vulnerabilidade (carência), aqueles que na análise socioeconômica familiar, obtiver **renda bruta per capita entre 01 a 02 1/2** (um à dois e meio) salário mínimos;
- h. Não possuir outra bolsa de qualquer natureza;
- i. Apresentar toda a documentação exigida por este Edital, em local e prazos previamente estipulados. **Em caso de falta de documento, o candidato será, automaticamente, desclassificado.**

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato deverá ser realizada pelo site becas-santander.com/program/graduacao2s2020
- Santander Universitário **até 08 de setembro de 2020.**

No formulário, o candidato encontrará e deverá preencher os seguintes dados:

Nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, telefone fixo e celular, e-mail, faculdade na qual está matriculado, número da matrícula, curso, ano/semestre, período, data de início do curso, previsão para conclusão e interesse em receber informações sobre o Santander.

Obs. Antes de “enviar”, solicita-se que o candidato imprima a página de inscrição gerada, pois esta deverá ser enviado para o e-mail: assistenciasocial@satc.edu.br até **15/09/2020**, os comprovantes do perfil de carência **(Constam no ANEXO I)**.

4.2 DATAS

- Período de inscrição: até **08/09/2020**, pelo Site Santander Universitário.
- Envio da cópia da documentação e da página de inscrição para o Setor de Assistência Social (e-mail assistenciasocial@satc.edu.br) da Faculdade SATC – FASATC até **15/09/2020** às 20:00;
- Divulgação dos Resultados: **30/09/2020**;
- Período de vigência da Bolsa: **dezembro/2020 a novembro/2021.**

5. DAS RESPONSABILIDADES DOS SELECIONADOS

- a. Deverão cumprir todas as obrigações deste Edital, bem como as regulamentações internas da Faculdade SATC;
- b. Manter a Instituição de origem informada sobre sua frequência ao curso;
- c. **Informar à instituição em caso de trancamento, transferência ou cancelamento da matrícula do curso.**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Conforme Regulamento do Programa, o candidato deverá continuar a manter, em dia, na Faculdade SATC - FASATC, o pagamento das mensalidades do curso no qual está regularmente matriculado.

6.2 O candidato, ao ingressar no Programa, se compromete a organizar toda a documentação que possa ser solicitada pelo Santander e pela Faculdade SATC - FASATC.

6.3 A Faculdade SATC - FASATC reserva a si o direito de não implementar a Bolsa, caso não ocorra a entrega dos documentos solicitados ou sejam identificados não verdadeiros.

6.4 Não haverá recurso de qualquer natureza. Casos fortuitos serão decididos pela Direção da Faculdade SATC, para a devida condução do Programa.

Criciúma, 20 de julho de 2020.

Jovani Castelan
Coordenador da FASATC

Cláudia Natal Correa Pizzetti
Assistente Social da SATC

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

Todos estes documentos deverão ser enviados em e-mail único, cujo o assunto do e-mail deverá ser: Candidato Bolsa Santander. E-mail: assistenciasocial@satc.edu.br

- Comprovante de inscrição do site do Santander Universitário;
- Cópia da identidade e CPF (de todos os membros do grupo familiar);
- Cópia da Carteira de Trabalho (de todos os membros da grupo familiar), das seguintes páginas: qualificação civil (atrás da foto), último contrato de trabalho e página que segue em branco após o último contrato de trabalho;
- Cópia de comprovante de residência atual – conta de energia atual;
- Certidão Positiva ou Negativa de Veículo Automotor expedida pelo CIRETRAN (DETRAN) de sua cidade (de todos os membros do grupo familiar de 18 anos em diante). Para retirar este documento, basta que um membro familiar vá ao DETRAN levando o CPF e RG de todos os outros integrantes para retirar estas certidões individuais(positivas ou negativas).

Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar

- **Quem não possui renda:** Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada por uma testemunha que não tenha grau de parentesco. Modelo disponível:
<http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes>
- **Quem está no seguro desemprego:** Apresentar “Relatório Situação do Requerimento Formal”, este documento é disponibilizado no ministério do trabalho ou último extrato da parcela do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal, onde conste os valores e as datas de recebimento. Não receberemos extratos bancários.
- **Funcionários com carteira assinada ou funcionários públicos ou Cooperados:** As últimas três folhas de pagamento; Se recebe comissão e esta não consta na folha de pagamento, obrigatório

apresentar também, declaração da empresa que conste os últimos três meses de recebimento; Se for funcionário de Cooperativa apresentar cópia das últimas 06 folhas de pagamento.

- Estagiário, monitor bolsista de extensão ou pesquisa, bolsista de projetos culturais ou esportes:

Cópia do Contrato vigente onde conste o valor da remuneração.

- Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de locação ou arrendamento onde conste o valor que recebe (atualizado).

- Atividade Rural ou Pesca: Agricultor ou pescador: apresentar documento original do sindicato, com carimbo e assinatura do presidente, onde consta o valor mensal e real do ganho com a produção (sem insumos) e extensão territorial que possuem e o que produzem.

-Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença da previdência pública ou privada:

Apresentar folha de pagamento constando o valor bruto do benefício. *Não será aceito recibo ou extrato bancário de rendimento de aposentadoria ou pensão.* Obs.: Em caso de viúva (o), que não recebe qualquer benefício, deverá trazer um comprovante assinado, emitido pela Previdência Social. Você pode acessar este link <https://meu.inss.gov.br/> e imprimir sua folha atual ou dirigir-se a agência mais próxima da Previdência Social.

-Trabalhador do mercado informal, autônomos e profissionais liberais: Declaração de renda variável preenchido e registrada em cartório conforme modelo que está disponível

<http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes>

-Proprietários de Empresa ou Microempresa (MEI) (sócio de Empresa/empregador/firma individual):

Apresentar o DECORE, o Imposto de Renda pessoa jurídica ano atual e o GFIP (emitido pelo contador registrado CRC) para a comprovação de renda. Obrigatório apresentar estes três documentos. O pró-labore não tem validade; Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade/baixa expedido pela Receita Federal e/ou Estadual. Este documento só terá validade se foi expedido no mínimo de 30 dias antes da entrega destes documentos para esta bolsa de estudos.